# **DECRETO N° 4.940, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS REFERENTES AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PRATICADAS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU POSSE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos referentes as infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de São Jerônimo, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo.

Art. 2º A tramitação dos processos referentes as infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de São Jerônimo, serão gerenciadas pela Secretaria de Infraestrutura e Administração, seguindo fluxograma pré-estabelecido no anexo I, contando com o conhecimento e a colaboração técnica do Departamento de Trânsito Municipal.

Art. 3º O Departamento de Trânsito como órgão auxiliar deverá proceder a tramitação dos processos especiais referentes as infrações de trânsito, ao qual deverão concluir toda a tramitação no prazo de no máximo 90 (noventa) dias contados da abertura dos processos pela Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Art. 4º Os processos referentes as infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de São Jerônimo só encerram com a comprovação de ressarcimento ao erário municipal, mediante reconhecimento do condutor em formulário específico no anexo II com o devido desconto em folha, e/ou quando a infração praticada implicar em instauração de Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º A instauração de Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar, será uma medida administrativa necessária quando:

a) não houver identificação de condutor pela chefia imediata no prazo solicitado via memorando emitido pelo Departamento de Trânsito;

b) quando a infração for caracterizada como gravíssima e impute ao condutor responder PSDDI - Processo de Suspensão do Direito de Dirigir por Infração;

c) quando o condutor atingir a pontuação que impute ao mesmo responder PSDDP - Processo de Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação;

d) quando condutor cometer infração estando este com CNH – Carteira de nacional de Habilitação suspensa ou cassada;

e) quando condutor do veículo não ocupante de cargo/função de motorista e este ter cometido infração sem estar devidamente autorizado a conduzir veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de São Jerônimo;

f) quando condutor no prazo de 03 (três) meses cometer 02 (duas) infrações leves, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;

g) quando condutor no prazo de 06 (seis) meses cometer 02 (duas) infrações médias, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;

h) quando condutor no prazo de 12 (doze) meses cometer 02 (duas) infrações graves ou gravíssimas, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;

i) quando a infração for atribuída ao proprietário, sempre que esta caracterizar ter contribuição do condutor na inobservância dos deveres funcionais e principalmente zelo no desempenho de suas atribuições do cargo que ocupa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

**ANEXO I**

**FLUXO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Secretaria de Infraestrutura

Recebe a NAIT (notificação do auto de infração de trânsito)

Secretaria de Infraestrutura

Abre o Processo Administrativo

Secretaria de Infraestrutura

Envia para Departamento de Trânsito identificar condutor

Departamento de Trânsito

Identifica condutor (Anexo II) e encaminha ao órgão de trânsito competente

Departamento de Trânsito

Devolve processo com termo de reconhecimento e demais documentos

Departamento Jurídico

Realiza revisão do processo e emite parecer jurídico

Secretaria de Infraestrutura

Após parecer jurídico, encaminha à contabilidade para pagamento da multa

Secretaria de Infraestrutura

Após pagamento processo vai para o RH proceder o desconto em folha

Secretaria de Infraestrutura

Encerra o processo remetendo o mesmo para arquivamento no protocolo geral

Protocolo Geral

Conclui o arquivamento com devido registro no sistema informatizado

**ANEXO II**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO**

1. Servidor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME | | MATRICULA |
| CARGO | CPF | LOTAÇÃO |

2. Infração

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | HORA | | CIDADE |
| VEICULO | PLACA | | NUMERO AUTO DE INFRAÇÃO |
| NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO | VALOR | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | |

Nos termos acima, o servidor municipal reconhece a infração cometida e autoriza o desconto em folha de pagamento do valor correspondente em \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) parcela(s).

São Jerônimo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do servidor